



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
Processo n. 009/2025

Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar e CRAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, na data de **27 de março de 2025 às 08:00hs** objetivando Aquisição de cestas básicas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e CRAS:

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário estimado (R\$)
01	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, unidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	800 unidades	R\$ 10,58
02	Açafrão em pó, 100% natural, embalado, rotulado, embalagem de 500g.	30 unidades	R\$ 41,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

03	Açúcar, tipo demerara, embalagem de 1 kg, validade segura, rotulado.	400kg	R\$ 7,15
04	Açúcar, tipo cristal, embalagem de 5 kg. Unidade.	400 unidades	R\$ 23,62
05	Açúcar tipo mascavo, embalagem de 1 kg, rotulado, com validade mínima de 12 meses, safra atual.	600 kg	R\$ 14,30
06	Adoçante estévia em pó, a base de glicosídeos de esteviol e eritritol, 100% natural, embalagem de 500g.	50 unidades	R\$ 9,57
07	Aipim descascado, congelado, embalado e rotulado (1 kg).	600 kg	R\$ 10,88
08	Alimento achocolatado em pó, embalagem de 1 kg.	200 kg	R\$ 17,90
09	Alface, tipo crespa, in natura, tamanho médio/grande, em perfeito estado de maturação. 1 unidade.	600 und	R\$ 3,25
10	Alho de primeira qualidade, tipo extra, tamanho uniforme, com coloração clara, folhas secas, livre de sujidades, em perfeito estado de conservação, não deve estar perfurado ou machucado, em embalagem individualizada, rotulado, específica para esse fim. (1 kg)	70 kg	R\$ 52,00
11	Amendoim branco descascado, miúdo, selecionado, tipo 01, pacote de 500g.	500 pacotes	R\$ 8,22
12	Amido de milho em pó, embalado, rotulado, em validade segura. Embalagem de 1 kg.	130 kg	R\$ 8,12
13	Apresuntado, fatiado, inspecionado e rotulado. Embalagem de 1 kg.	700 kg	R\$ 31,50
14	Arroz branco, tipo 01, subgrupo polido, classe longo, fino. Embalagem de 5 kg. Validade segura.	500 pacotes	R\$ 32,10
15	Arroz integral, tipo 01, pacote de 1 kg, grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rotulo, validade de pelo menos 12 meses.	500 pacotes	R\$ 6,27
16	Arroz tipo 01 - classe longo fino, parboilizado e polido. Embalagem de 5 kg.	800 pacotes	R\$ 33,63
17	Atum sólido em óleo comestível, com baixo teor de sódio, peso líquido de 170g e peso drenado de 120g.	600 und	R\$ 11,46
18	Aveia, farelo, pacote de 500g, com validade segura.	600 pacotes	R\$ 3,07
19	Aveia, flocos finos, pacote de 500g, com validade segura.	600 pacotes	R\$ 2,97
20	Azeite de oliva extra virgem, com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, embalagem de vidro, conteúdo de 500 ml, rotulado, validade segura e sem glúten.	120 unidades	R\$ 53,67
21	Banana caturra in natura, casca integra, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e	4000 kg	R\$ 5,53



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em adequado estado de maturação. (1 kg)		
22	Banana prata in natura, casca íntegra, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em adequado estado de maturação. (1 kg)	1500 kg	R\$ 7,31
23	Batata doce in natura, higienizada, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com a casca íntegra. (1 kg)	700 kg	R\$ 6,13
24	Batata inglesa in natura, higienizada, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com a casca íntegra. (1 kg)	1200 kg	R\$ 7,33
25	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1 litro, inspecionada, em embalagem íntegra, sólida, vedada, refrigerada com data de validade segura.	1000 litros	R\$ 5,70
26	Bergamota poncã in natura, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com a casca íntegra. (1 kg)	1.700 kg	R\$ 6,33
27	Beterraba in natura, higienizada, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com a casca íntegra. (1 kg)	400 kg	R\$ 5,99
28	Biscoito doce, tipo Maria, pacote de 800g.	600 pacotes	R\$ 11,63
29	Biscoito doce, tipo Maria, sem lactose , isento de gordura trans, pacote de 400g.	400 pacotes	R\$ 11,30
30	Biscoito salgado, tipo água e sal, pacote de 730g.	600 pacotes	R\$ 12,13
31	Biscoito salgado zero lactose pacote de 500 gr	400 pacotes	R\$ 11,30
32	Biscoito salgado, tipo integral, pacote de 730g.	500 pacotes	R\$ 11,96
33	Brócolis in natura, unidade, embalado, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800 unidades	R\$ 6,26
34	Café solúvel, sabor tradicional, 100% café, feito com grãos selecionados, com certificado de pureza e qualidade ABIC, embalagem de 200g.	250 unidades	R\$ 19,93
35	Café em pó embalado a vácuo, 100% selado, embalagem de	100	R\$ 23,47



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

	500g.	unidades	
36	Canela em pó, embalagem de 30g.	50 frascos	R\$ 3,20
37	Canjica de milho (tipo Quirerinha) 100% a base de milho, tipo 01, embalada e rotulada, embalagem de 500g.	500 unidades	R\$ 3,66
38	Caqui de chocolate, sem danificações físicas, casca íntegra, sem rupturas ou pancadas, em bom estado de maturação.	500 kg	R\$ 8,20
39	Carne bovina de primeira, tipo alcatra, fresca, resfriada, sem osso, inspecionada, rotulada. A carne deve ser livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, distribuída pela peça. Cor vermelha vivo, brilhante, com consistência firme, elástica.	500 kg	R\$ 42,00
40	Carne bovina de primeira, tipo Coxão Mole, fresca, resfriada, sem osso, inspecionada, rotulada. A carne deve ser livre de aparas, com no máximo 5% de gordura, distribuída pela peça. Cor vermelho vivo, brilhante, com consistência firme, elástica.	500 kg	R\$ 43,83
41	Carne bovina dianteira, tipo charque, embalada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura e ANVISA.	50 kg	R\$ 41,33
42	Carne bovina moída de primeira qualidade, inspecionada. A matéria prima a ser utilizada <u>não deverá</u> conter tecidos inferiores como cartilagens, gordura parcial, tendões e coágulos. Embalagem de 1 kg. Com validade segura.	800 kg	R\$ 30,97
43	Carne bovina tipo músculo, para sopa, em peças divididas em porções de aproximadamente 500 gr, congelada de -10 a -25°C, com validade segura, inspecionada.	300 kg	R\$ 29,00
44	Carne bovina, tipo paleta, sem ossos, inspecionada, rotulada, com validade segura. (1 kg)	800 kg	R\$ 37,00
45	Carne suína, tipo lombo, sem gordura, inspecionada, com validade segura. (1 kg)	800 kg	R\$ 30,97
46	Carne suína tipo costela, com osso, com predomínio de carne em relação a gordura, congelada de -10 a -25°C, com validade segura, em embalagens de 1kg, inspecionada, com validade segura.	600 kg	R\$ 28,00
47	Cebola in natura, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (1 kg)	600 kg	R\$ 7,37
48	Cenoura in natura, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (1 kg).	1.000 kg	R\$ 7,70



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

49	Chocolate em pó, 100% cacau, sem adição de açúcar, embalagem de 100g.	500 unidades	R\$ 13,66
50	Chuchu de primeira qualidade, fresco, isento de substâncias terrosas, limpo e em adequado estado de maturação.	700 kg	R\$ 5,38
51	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar, com validade mínima de 12 meses (1 kg).	100 kg	R\$ 39,00
52	Couve flor in natura, unidade, embalado, em adequado estado de conservação e maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	600 unidades	R\$ 6,80
53	Coxa e sobrecoxa de frango. Corte congelado, inspecionado, com validade segura (1 kg).	600 kg	R\$ 10,43
54	Cravo da índia, embalagem de 20g.	70 frascos	R\$ 6,23
550	Creme de leite, embalagem de 200g.	500 frascos	R\$ 3,78
56	Creme de leite, zero lactose, embalagem de 200g.	300 frascos	R\$ 4,68
57	Creme vegetal cremoso livre de gorduras trans (com 60 a 80% de lipídeos), embalagem de 500g.	100 frascos	R\$ 8,17
58	Doce de leite a base de leite e açúcar, inspecionado embalado (1 kg).	200 kg	R\$ 18,66
59	Doce de leite a base de leite e açúcar, inspecionado embalado (1 kg), zero lactose.	100 kg	R\$ 26,17
60	Ervilha in natura, embalada, congelada, rotulada e em validade segura para consumo. (1kg)	500 kg	R\$ 26,17
61	Ervilha seca; partida; de primeira; nova; constituída de grãos são e limpos; com umidade máxima de 15% por peso; rotulada, isenta de sujidades, parasitas e larvas; com validade segura, 500 gr.	400 unidades	R\$ 10,97
62	Extrato de tomate (cuja composição feita à base de tomate, açúcar e sal), embalagem integral, sem amassados, embalagem de 850g.	600 frascos	R\$ 13,83
63	Farinha de aveia, embalagem de 250gr, de boa qualidade, livre de sujidades, rotulada, validade segura.	300 unidades	R\$ 7,27
64	Farinha de mandioca, embalada e rotulada (01 kg).	50 kg	R\$ 11,50
65	Farinha de milho, tipo moída, média enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem integral, sem furos ou rasgos, com validade segura para uso. Pacote de 2kg.	800 pacotes	R\$ 8,50
66	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem integral, sem furos ou rasgos, com validade segura para uso. Pacote de 5kg.	300 pacotes	R\$ 18,97
67	Farinha de trigo, tipo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem integral, sem furos ou rasgos, com	600 kg	R\$ 6,36



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

	validade segura para uso. Pacote de 1 kg.		
68	Feijão de vagem, cor verde, em adequado estado de maturação e conservação. (01 kg)	100 kg	R\$ 8,73
69	Feijão carioca, tipo 01, embalado, em adequado estado de conservação, sem impurezas, safra do ano. Embalagem integra, sem furos ou rasgos. (01 kg)	300 kg	R\$ 9,67
70	Feijão preto, tipo 01, embalado, em adequado estado de conservação, sem impurezas., safra do ano. Embalagem integra, sem furos ou rasgos. (01 kg)	500 kg	R\$ 9,08
71	Fermento em pó químico, para bolo. Embalagem de 100g.	500 frascos	R\$ 4,15
72	Fermento seco, instantâneo, biológico. Embalagem de 125g.	100 frascos	R\$ 8,97
73	Gelatina sabor morango, embalagem de 1 kg.	200 kg	R\$ 18,63
74	Goiabada industrializada, embalagem de 1 kg.	200 kg	R\$ 15,67
75	logurte com polpa de frutas sabor morango, obtido a partir da fermentação do leite integral (pasteurizado ou esterilizado). O produto deve ser ausente de edulcorantes artificiais. O produto deve ser inspecionado, rotulado e com validade segura. Embalagem de 800 gr.	600 unidades	R\$ 11,30
76	logurte Zero Lactose, sabor morango, obtido a partir da fermentação do leite integral (pasteurizado ou esterilizado). O produto deve ser ausente de edulcorantes artificiais. O produto deve ser inspecionado, rotulado e com validade segura. Bandeja de 540 gr dividida em 6 unidades.	200 bandejas	R\$ 11,50
77	Laranja comum in natura, casca integra, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em adequado estado de maturação (01 kg)	2.000 kg	R\$ 7,83
78	Laranja do Céu, casca fina, integra, cor uniforme, em adequado estado de maturação (01 kg)	1.000 kg	R\$ 8,17
79	Leite condensado, frasco de 395g.	300 frascos	R\$ 6,20
80	Leite condensado zero lactose, frasco de 395g.	300 frascos	R\$ 7,67
81	Leite de soja líquido, a base de soja, sabor original, sem adição de açúcar embalagem tretapak. Embalagem de 1 litro.	1000 litros	R\$ 8,07
82	Leite em pó integral, embalagem integra, sem furos ou rasgos. Embalagem de 1 kg.	500 kg	R\$ 41,67
83	Leite longa vida, embalagem tipo UHT. Embalagem de 1 litro.	4000 litros	R\$ 5,73



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

84	Leite longa vida, embalagem tipo UHT, sem lactose (para dietas com restrição de lactose). Embalagem de 1 litro.	2000 litros	R\$ 6,63
85	Lentilha, tipo 01, embalada e rotulada. Embalagem de 500g.	300 pacotes	R\$ 9,80
86	Maçã tipo Fuji in natura, casca íntegra, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em adequado estado de maturação. 1 kg.	1.500 kg	R\$ 12,92
87	Macarrão industrializado de sêmola, sem ovos. Embalagem de 01 kg.	300 kg	R\$ 9,33
88	Macarrão industrializado. Embalagem de 01 kg.	500 kg	R\$ 8,82
89	Mamão formosa, casca íntegra, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em adequado estado de maturação. (01 kg)	1500 kg	R\$ 10,92
90	Manga Tommy de 1ª qualidade aspecto oval, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria. (01 kg)	800 kg	R\$ 7,33
91	Manteiga extra sem sal, embalagem retangular de 200g, com dados de identificação, data de fabricação, validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	300 unidades	R\$ 12,17
92	Manteiga extra sem sal, zero lactose, embalagem de 200g, com dados de identificação, data de fabricação, validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	150 unidades	R\$ 12,63
93	Massa com ovos, tipo industrializada, tipo fina, embalagem de 500g.	500 pacotes	R\$ 5,03
94	Massa para pastel, refrigerada, tamanho médio, em embalagem transparente, vedada, rotulada, com validade mínima de 1 mês, embalagem de 500g.	500 unidades	R\$ 7,83
95	Melado de cana obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto líquido; isento de substâncias estranhas; embalado em garrafa hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; rotulado e inspecionado, 500 gr.	100 unidades	R\$ 7,80
96	Melão cantaloupe, de boa qualidade, casca íntegra e tipicamente enrugada, coloração uniforme, adequado estado de maturação, safra atual, odor característico com a fruta.	500 kg	R\$ 11,83
97	Melancia, tamanho médio, casca íntegra, de cor verde na parte externa, em perfeito estado de maturação, safra	500 unidades	R\$ 22,63



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

	2024/2025.		
98	Milho para pipoca, safra do ano, embalado, rotulado, pacote de 500g.	500 unidades	R\$ 4,83
99	Milho verde, em conserva, peso drenado 02 kg.	50 frascos	R\$ 38,33
100	Milho verde, em grão congelado, inspecionado, rotulado, embalagem de kg com validade segura.	300 unidades	R\$ 29,67
101	Moranga cabotiá in natura, casca integra, de coloração verde, em bom estado de conservação e maturação (01 kg).	2.000 kg	R\$ 5,78
102	Nata, produto extraído do leite, contendo aproximadamente 48% de gordura, embalagem de 300 gr, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	300 unidades	R\$ 10,46
103	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	2000 unidades	R\$ 10,57
104	Orégano embalado, rotulado, com validade mínima de seis meses, embalagem de 150g.	80 pacotes	R\$ 3,13
105	Ovos de granja inspecionados (dúzia)	2000 dúzias	R\$ 8,53
106	Pão de cachorro-quente, embalado, rotulado (unidade de 50g), sem leite em sua composição.	4.000 unidades	R\$ 1,03
107	Pão de forma fatiado, embalado, rotulado (400g).	800 pacotes	R\$ 7,90
108	Pão de forma integral, fatiado, produzido com farinha de trigo integral, água potável, fermento biológico fresco, sal iodado e sem adição de outros ingredientes. Fatias uniformes com espessura de 1 cm. Validade segura. Embalado em pacote plástico com 500g e rotulado.	800 pacotes	R\$ 8,50
109	Pão francês embalado (unidade de 50g), sem leite em sua composição. Produzido com farinha de trigo branca, água potável, fermento biológico fresco, sal iodado e sem adição de outros ingredientes. Com crosta dourada, miolo branco e macio, sabor característico e aroma agradável. Peso unitário de 50g. Produzido no dia da entrega.	4.000 unidades	R\$ 0,91
110	Peito de frango, desossado, embalado, inspecionado (01 kg).	2500 kg	R\$ 22,50
111	Pêra Importada Willian- de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionada em embalagem resistente.	300 kg	R\$ 14,08
112	Pêssego nacional, tamanho e coloração uniforme, firme intacto, sem lesões, perfurações e cortes, acondicionados em embalagem resistente.	300 kg	R\$ 8,50
113	Pimentão in natura de cor verde, tamanho médio, 01 kg.	80 kg	R\$ 11,63



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

114	Pó para pudim sabor chocolate (01 kg).	300 kg	R\$ 15,17
115	Pó para pudim sabor morango (01 kg).	200 kg	R\$ 15,17
116	Pó para sorvete, 120 gr	20 unidades	R\$ 5,30
117	Polvilho azedo, embalagem 500g composto de fécula de mandioca. Fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, não contendo glúten, acondicionado embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	200 unidades	R\$ 7,03
118	Polvilho doce, embalagem 500g composto de fécula de mandioca. Fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, não contendo glúten, acondicionado embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	200 unidades	R\$ 6,93
119	Queijo Mussarela Zero Lactose, fatiado, produzido a partir de leite pasteurizado integral, com adição de enzima lactase. Produto com baixo teor de sódio, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Inspeccionado e com registro no MAPA. Com validade segura. Embalado individualmente em filme plástico. Peso líquido da embalagem: 200g.	300 und	R\$ 9,67
120	Queijo tipo mussarela fatiado; produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite bovino, coalho e sal, de acordo com a legislação vigente, sem adição de glúten. Fatiado, embalado a vácuo de forma íntegra, lacrado, rotulado e com validade segura. Embalagem de 1,0 kg a VÁCUO.	700 kg	R\$ 49,63
121	Queijo ralado, com registro de inspeção, elaborado unicamente de leite de vaca, com cor branco-creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, com validade segura, embalagem de 1,0 kg.	50 kg	R\$ 96,00
122	Repolho in natura, tamanho médio, adequado estado de maturação (unidade).	1000 unidades	R\$ 6,00
123	Sagu pérola, produzido a partir de mandioca, branco, com tamanho uniforme e formato esférico. Produto seco, livre de impurezas e com sabor e odor característicos. Embalado em saco plástico transparente, com peso líquido de 500g.	600 pacotes	R\$ 8,23
124	Sal iodado (01 kg).	800 kg	R\$ 2,33
125	Salsicha tipo hot dog, embalada a vácuo, rotulada, com registro SIF, com embalagem íntegra (01 kg).	400 kg	R\$ 12,00
126	Semente de linhaça, embalada, rotulada. Embalagem de	100	R\$ 8,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

	200g.	pacotes	
127	Suco natural de uva integral, produzido a partir da variedade Isabela, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes. De cor roxa intensa, sabor adocicado e aroma característico da uva Isabela. Embalado em garrafa de vidro âmbar de 1 litro. De acordo com a legislação vigente, inspecionado. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	1.500 litros	R\$ 15,50
128	Tempero verde, maço misto de salsa e cebolinha, de cor integra in natura, em perfeito estado de maturação e conservação.	800 maços	R\$ 3,70
129	Tomate in natura, casca integra, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em adequado estado de maturação (01 kg).	2.000 kg	R\$ 8,58
130	Vinagre de maçã, inspecionado (750 ml).	600 frascos	R\$ 6,67

1.3 - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, serão solicitados conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Santo Expedito do Sul. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.4 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais conforme solicitações de cada Secretaria, bem como nos locais indicados pelas mesmas, independente do item e quantidade solicitada.

1.5 - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.6 - Os materiais deverão ser entregues no prazo **máximo de 05 dias** a partir do encaminhamento do pedido.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 339030070000

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

NOME DO PROPONENTE

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 003/2023**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida (tabela item "1.1"), indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

e) **Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.**

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade do seguinte critério:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2025
NOME DO PROPONENTE

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

e) cédula de identidade do representante legal da empresa (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador.**

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

7.10 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.11 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total para cada item, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.12 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme lei 14.133/2025.

Etapa de lances orais

7.13 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

7.23 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.29 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a entrega dos materiais, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

10.3 - O preço poderá ser alterado, na forma da lei 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.5 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

15.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

sistema de comprar do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

15.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

11.4 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - No interesse do Município, sem que caiba às

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da

licitação.

11.8 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;
- f) Anexo VI – Minuta do contrato;
- g) Anexo VII – Link da Proposta

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.09 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, ou pelo telefone (54) 3396 1188/1166, ou por e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br – link Licitações.

Santo Expedito do Sul, em 14 de março de 2025

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal

Adelcio Molin
Procurador
Jurídico
OAB 48.56



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 005/2025 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(nome e identidade do representante legal) _____

Assinatura e carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº ____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa _____

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na rua____, na cidade de_____, representada neste
ato por
_____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF_____,
residente e domiciliado_____, declara para fins de participação
conforme edital de Pregão Presencial nº 005/2025, do Município de Santo
Expedito do Sul/RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de
60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV
MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____, DECLARA, para que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Município:

Fone/Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data da Proposta:

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 009/2025

Processo Administrativo nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO SANTO EXPEDITO DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Santo Expedito do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Luis Slongo, na cidade de Santo Expedito, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANTUIR DUTRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 8094852384 e do CPF nº 615.014.330-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX/XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e CRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento realizado no mês de fevereiro de 2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, sendo que a fiscalização do contrato será feita pelo servidor Sr. Celso Antônio Cardoso;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,

VIII)

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

0702 - Ensino Infantil e Fundamental

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental

Reduzido – 5793

Rúbrica – 339030070000 Gêneros de Alimentação

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

(artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da cidade de São José do Ouro (RS), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul (RS), _____ de _____ de 2025.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-